

## LEI Nº1.141/2014

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº1009/2012, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

### LEI:

Art. 1º- Fica alterada a Lei Municipal Nº1009, de 02 de maio de 2012, em seu artigo 9º, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 9º- As contratações serão efetuadas pelo regime instituído pela Lei Nº1.115, de 27 de dezembro de 2013, ressalvados os casos especiais estabelecidos em lei específica”.**

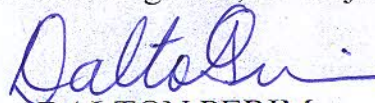
Art. 2º- Os demais artigos e dispositivos da Lei Nº1009/2012, permanecem inalterados, ficando o Chefe do Executivo autorizado a proceder as alterações decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 25 de junho de 2014

  
DALTON PERIM  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS  
LOCALIZADO NO ÁTRIO DO PRÉDIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA  
DO IMIGRANTE - ES, CONFORME DISPOSTO  
NO ARTIGO 92 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

EM 25 / 06 / 2014

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES